LIDO NO EXPEDIENTE
Em 21/06/2005
Presidente

LEI Nº 858/2005
DE 16 DE JUNHO DE 2005.

"*Concede reajuste aos professores e* monitores que percebem salários através dos 60% do FUNDEF e adota outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento) para os professores e monitores que percebem seus vencimentos através dos 60% (sessenta por cento) do Fundo de Desenvolvimento da Educação e *Valorização do Magistério* - FUNDEF.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL. EM 16 DE JUNHO DE 2005.

DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeita

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Secretário de Administração